



# EDITAIS

30/01/2026



Por: Alencar

**Femarh**  
Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**GOVERNO DE RORAIMA**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E**  
**RECURSOS HÍDRICOS**  
**"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"**

**MUDANÇA DE TITULARIDADE**

**LICENÇA DE AMPLIAÇÃO** LA N.º 0015/2025/DLGA/DLA

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE AMPLIAÇÃO**, referente ao Processo N.º 18201.007229/2024.50, Parecer Técnico N.º PAR-20/2026, registrada na FEMARH-RR sob o código G-02-07, ao Empreendedor:

**NOME:** LUCAS GREGÓRIO DA COSTA  
**CPF/CNPJ:** 431.145.798-76  
**CEP:**  
**ENDEREÇO:** RUA DOUTOR ANTÔNIO DUARTE DA CONCEIÇÃO, 1700-CASA 25, BAIRRO JARDIM MADALENA  
**MUNICÍPIO:** CAMPINAS - SP  
**ATIVIDADE:** PECUÁRIA EM UMA ÁREA DE 318,1980 HECTARES  
**ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO:** FAZENDA GENESIS, ZONA RURAL, GLEBA BARAUANA - CARACARAÍ/RR  
**DATA DA PRIMEIRA EMISSÃO:** 05/02/2025  
**VALIDADE:** 05/02/2027

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.  
Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Fundação Estadual do Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos  
Belo Horizonte, MG, 26/01/2026

Documento Assinado Eletronicamente por Keila Nunes Dourado, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em 28/01/2026 às 12:43  
Documento Assinado Eletronicamente por Wilson Jordão Mota Bezerra, Presidente em Exercício da FEMARH-RR em 29/01/2026 às 17:38  
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:  
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=4afce> informando o seguinte código verificador: 4afce  
Informações para Contato: Email: [gabinete@femarh.rr.gov.br](mailto:gabinete@femarh.rr.gov.br); Telefone: (95) 98410-5459



**Massa de longa fermentação que garante uma pizza mais leve, saborosa e incomparável**

**brasano**  
MASSAS ARTESANAIS



**9599138-6962**

Acesse: <https://cnbv.com.br>



# EDITAIS



Por: Alencar



GOVERNO DE RORAIMA  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



MUDANÇA DE  
TITULARIDADE

## CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
3. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR;
4. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;;
5. Apresentar a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão;;

## LEGISLAÇÃO QUE AMPARA A REDUÇÃO DA RESERVA LEGAL PARA 50%

1. LEI Nº 1.704, de 15 de julho de 2022, de criação do Sistema Estadual de Unidade de Conservação - SEUC/RR. O Estado de Roraima passou a deter mais de 65% do seu território ocupado por de unidades de conservação da natureza de domínio público e de terras indígenas homologadas;;
2. LEI COMPLEMENTAR N. 323, de 2 de agosto de 2022, que dispõe sobre a criação do Zoneamento Ecológico-Econômico do estado de Roraima - ZEE-RR. Aprovando a redução da Reserva Legal reduzida para 50% da propriedade ou posse, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei n. 12.651, de 2012;;
3. DECRETO Nº 33.467-E, de 31 de outubro de 2022, que estabeleceu a redução da reserva legal para 50% (cinquenta por cento) da área do imóvel rural, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as Áreas de 4. Preservação Permanente;;
4. CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMA, por unanimidade aprovou os princípios e objetivos do Zoneamento Ecológico-Econômico do estado de Roraima - ZEE-RR; RESOLUÇÃO CEMA Nº 3, de 25 de novembro de 2022, que estabelece diretrizes técnicas para o registro da Reserva Legal pela Fundação Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - FEMARH. ;
5. Conforme a RESOLUÇÃO CEMA Nº 3, de 25 de novembro de 2022, em seu Art. 17. Fica o proprietário ou possuidor obrigado a fixar placas na propriedade no período de 30 dias;;

## DOCUMENTOS ANEXOS

Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Os Constantes do Processo Nº:  
**18201.007229/2024.50**

Parecer Técnico Nº:  
**PAR-20/2026**

**VALOR DA TAXA: R\$ 452,12**

**VISTORIA: R\$ 0,00**

**AVERBAÇÃO DA RESERVA LEGAL: R\$ 100,00**



Documento Assinado Eletronicamente por Kella Nunes Dourado, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em  
28/01/2026 às 12:43  
Documento Assinado Eletronicamente por Wilson Jordão Mota Bezerra, Presidente em Exercício da  
FEMARH-RR em 29/01/2026 às 17:38  
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:  
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=4afce> informando o seguinte código  
verificador: **4afce**  
Informações para Contato: Email: [gabinete@femarh.rr.gov.br](mailto:gabinete@femarh.rr.gov.br); Telefone: (95) 98410-5459

**Massa de longa fermentação que garante uma pizza mais leve, saborosa e incomparável**

**brasano**  
MASSAS ARTESANAIS

**9599138-6962**

Acesse: <https://cnbv.com.br>